



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

071

= DECRETO Nº 2.184 =

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOPTADAS NO TRÂNSITO URBANO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE FESTAS NATALINAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período próximo vindouro de festas natalinas,

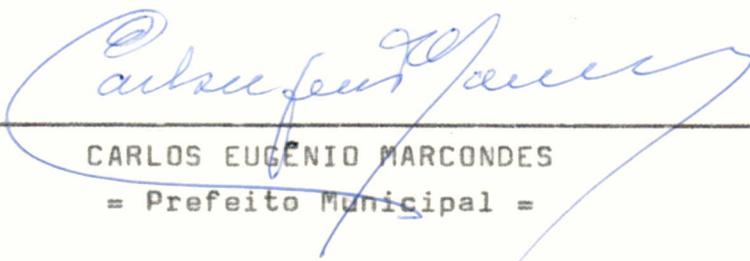
Considerando o grande afluxo de público nas ruas centrais da cidade nessa ocasião e a necessidade de ordenamento do tráfego de veículos, objetivando a proteção do público em geral,

### DECRETA :

Artigo 1º - Durante o período de funcionamento do comércio, fica proibido o estacionamento de veículos automotores, bicicletas e outros, na Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, no trecho compreendido entre os trilhos da Rede Ferroviária Federal e o acesso à Praça Dr. Arnolfo Azevedo, entre os dias 08 e 25 de dezembro de 1984.

Artigo 2º - O estacionamento a que se refere o artigo anterior poderá acontecer, na hipótese única e exclusiva de carga e descarga de mercadorias, mesmo assim, pelo interregno máximo de 20 (vinte) minutos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1984.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

072

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.184/84)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 30 de novembro de 1984.

*Maria Antônia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =